**PROCESSO Nº:** 1800.007213/2016

**INTERESSADO**: IVANIA RODRIGUES MELO

**ASSUNTO**: GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo nº **1800.007213/2016**, em volume único, com 77 (setenta e sete) fls., referente solicitação de Gratificação por Difícil Acesso, de interesse de **IVANIA RODRIGUES MELO**, em conformidade com a Lei nº 6.196/2000 e alterações posteriores à fls. 02.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e parecer acerca da divergência de valores verificada entre os cálculos efetuados pela SEDUC (fl. 67/68) e os efetuados pela **Gerente de Análise e Instrução Processual** **da Folha de Pagamento da SEPLAG** fls. 74/75, em atendimento ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, verifica-se que este Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, no que se refere aos requisitos da legislação pertinente, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Gerência de análise e instrução processual da folha de pagamento da SEPLAG**, a mesma foi realizada com presteza (fls. 74/75).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 18/09/2013 a 31/12/2013, incluindo 13º salário/2013, conforme despacho e planilha da **SEPLAG** (fls. 74/75).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento de **R$443,33** (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária de 2017 (fls. 70). Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar dotação orçamentária atualizada para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentode **R$ 443,33** (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) a **IVANIA RODRIGUES MELO**, referente a pagamento de gratificação de difícil acesso, no período de 18/09/2013 a 31/12/2013, incluindo 13º salário/2013, condicionando à informação de dotação orçamentária atualizada pelo órgão de origem.

Diante da necessidade de atendimento à condicionante, sugerimos o envio dos autos a **SEDUC,** em ato contínuo encaminhar à SEPLAG, para pagamento**.**

É de bom alvitre que, diante da análise realizada nos autos, por esta Controladoria Geral do Estado, ensejando a emissão do presente parecer, acerca dos valores da dívida em questão, nos termos do inciso V, do § 1º, do art. 57 do Decreto Estadual nº 57.404/2018, sugerimos que, caso não ocorra o pagamento da dívida ainda no exercício financeiro de 2018, **este processo não retorne a esta CGE para nova análise**, exceto se novos fatos assim exigirem. Pois, o seu pagamento só dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício fiscal em que for pago.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió-AL, 06 de Abril de 2018.

Flávio André Cavalcanti Silva

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 109-0**

Acolho o Parecer.

À superior consideração.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**